



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br / secretariamagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento de tributos municipais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
Nº	100
	11/06/17
	251 6 117

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista de tributos municipais.

Art. 2º. O benefício acima concedido atende ao disposto no art. 14, *caput* e inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quanto às metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo alterar a Lei nº 1.198, de 14 de dezembro de 2016 – LDO de 2017.

Art. 4º. Far-se-á por Decreto a regulamentação desta Lei se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 28 de junho de 2017.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura nos termos da LOM, na data Supra.

Orlando Gitti Junior
Secretário Administrativo